



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

**Instrução Normativa PROPI nº 003, de 23 de Maio de 2011.**

Regulamenta o fluxo e o registro dos Projetos de Pesquisa e Inovação no IFRS.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, normatiza:

Art. 1º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação publicará anualmente, editais específicos para o registro de projetos de pesquisa e inovação contemplando fluxo contínuo, fomento interno e fomento externo.

Art. 2º Os projetos de pesquisa e inovação do IFRS submetidos aos editais de fluxo contínuo ou fomento interno deverão obedecer ao seguinte fluxo e procedimentos:

I – Cadastramento do coordenador e demais membros da equipe de execução do projeto de pesquisa e inovação no SIGProj;

II – Preenchimento da proposta pelo coordenador do projeto no módulo SiPES/SIGProj;

III – Encaminhamento da proposta do projeto de pesquisa via SiPES, vinculando o mesmo a um edital em vigência, ao Diretor/Coordenador de Pesquisa e Inovação do *campus*, que providenciará o protocolo no SUAP;

IV – O Diretor/Coordenador de Pesquisa e Inovação do *campus* analisará a proposta quanto ao preenchimento dos formulários e emitirá o primeiro despacho via SiPES, com as seguintes opções: *A reformular* ou *Recomendado*;

a - os projetos com o *status* “*Recomendado*” serão encaminhados via SiPES, juntamente com uma cópia impressa à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) que fará a análise técnica.

b – os projetos com o *status* “*A reformular*” retornarão ao proponente na fase de preenchimento da proposta, o qual deverá fazer as modificações sugeridas e encaminhá-lo novamente. Se for “*Recomendado*”, deverá ser impressa uma cópia e encaminhá-la à CAGPPI.

V – Na Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *campus*, o projeto de pesquisa e inovação deverá:

a – ser analisado quanto ao seu mérito;

b – ser encaminhado ao Diretor de Administração e Planejamento (DAP) ou cargo equivalente do *campus* para análise e parecer quanto à viabilidade financeira;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

c – ser encaminhado, se necessário, cópias:

- à Procuradoria Federal do IFRS;
- ao Comitê de Ética em Pesquisa,
- à CAGPPI externa de outro *campus* e/ou consultor *ad hoc*;
- ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do IFRS.

Após receber os devidos pareceres, retornará à CAGPPI para prosseguir o fluxo.

d - através do SiPES, o projeto de pesquisa receberá o segundo despacho, o qual poderá apresentar um dos seguintes *status*:

- “*Recomendado*” - quando estiver apto para ser executado;
- “*A reformular*” - quando apresentar inconsistências passíveis de correção, sem a necessidade de modificações drásticas, devendo, após a correção, ser submetido a uma nova avaliação da CAGPPI;
- “*Não recomendado*” - quando não atende aos requisitos mínimos de mérito e/ou viabilidade financeira, ou ainda, não realizou as modificações propostas pela CAGPPI.

e – o projeto de pesquisa e inovação quando submetido a edital de fomento interno do IFRS, que apresentar o *status* “*Recomendado*”, será ranqueado (ordem decrescente de classificação), para distribuição dos recursos.

VI – O projeto só poderá ser executado no *campus* após a aprovação da CAGPPI e a emissão do parecer final “*Recomendado*”;

Art. 3º Os projetos de pesquisa e inovação do IFRS submetidos a editais de fomento externo, obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Após aprovado pela agência de fomento externo, o Coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá entregar uma cópia impressa do mesmo ao Diretor/Coordenador de Pesquisa e Inovação do *campus* para que este o protocole no sistema SUAP e dê ciência à CAGPPI de sua aprovação e execução;

a – os projetos aprovados em editais de fomento externo deverão ser registrados no módulo SiPES/SIGProj em edital específico, de acordo com determinação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

II - No caso de projetos geradores de tecnologias inovadoras, o Diretor/Coordenador de Pesquisa e Inovação do *campus* deverá arquivar uma cópia do projeto no escritório do NIT do *campus* e manter informado o escritório central do NIT (Reitoria) quanto ao andamento da pesquisa, através de cópia do relatório parcial e final:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

a – os coordenadores de projetos geradores de tecnologias inovadoras deverão obedecer as normas de sigilo estabelecidas pelo NIT-IFRS para fins de proteção da nova tecnologia.

Art. 4º A apresentação do relatório parcial e final deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I - Os coordenadores de projetos submetidos aos editais de fomento interno e/ou de fluxo contínuo deverão apresentar à CAGPPI relatórios parciais a cada seis meses e o relatório final ao término dos projetos.

II - Os coordenadores de projetos executados com fomento externo deverão entregar cópia dos relatórios (parcial(is) e final), enviados à agência financiadora, ao Diretor/Coordenador de Pesquisa e Inovação do *campus* para que o mesmo providencie o protocolo via SUAP e os encaminhe para a CAGPPI, para conhecimento e posterior arquivamento.

III - Para todos os projetos geradores de tecnologias inovadoras, o Diretor/Coordenador de Pesquisa e Inovação do *campus* deverá encaminhar uma cópia também ao escritório do NIT do *campus* que deverá manter informado o NIT – central (Reitoria) quanto ao andamento da pesquisa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Assinatura manuscrita em azul, com o nome 'L A N' visível no meio da assinatura.

Alan Carlos Bueno da Rocha,  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.

Publicada em 23 de Maio de 2011.